

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE
IBIAÇÁ
EDIÇÃO 2025/2027**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - O presente regulamento dispõe sobre a realização e funcionamento do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiacá/RS.

Art. 2º - O concurso tem por objetivo homenagear e valorizar a mulher ibiaçaense e eleger três representantes, sendo uma Rainha e duas Princesas, para representar o município por ocasião das festividades que vierem a acontecer no período de reinado e, em especial, marcar as festividades dos 60 anos de emancipação político-administrativa do município.

Art. 3º - A escolha das Soberanas do Município de Ibiacá para 2025/2027, será coordenada pela Comissão Organizadora nomeada por meio de portaria.

Dos Objetivos da Escolha das Soberanas:

- I. Motivar e envolver a comunidade local no processo de escolha das Soberanas;
- II. Escolher representantes qualificadas e talentosas, com beleza, simpatia e cultura para divulgar as potencialidades do município.
- III. Eleger Soberanas – uma Rainha e duas Princesas – que assumem o compromisso e a responsabilidade de trabalhar representando o município em eventos, programações oficiais, inaugurações, bem como realizar a divulgação das potencialidades de Ibiacá;

Art. 4º - A coordenação e organização dos eventos e/ou atividades do Concurso de Escolha das Soberanas do Município 2025/2027 é de responsabilidade da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. Para o concurso da Escolha das Soberanas, a Comissão reserva-se o direito de preservar o presente regulamento, sendo que qualquer modificação antecipada só será feita mediante a aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 5º - A Comissão Organizadora dirigirá os trabalhos antes do concurso, sendo que, após o mesmo, continuará dando apoio às Soberanas, permanecendo à disposição das demais atribuições que são pertinentes, antes e durante os eventos diversos do Município.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS DO CONCURSO**

Art. 6º - As candidatas ao título de Rainha e Princesas do Município 2025/2027 deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileira;
- II. Residir no município;
- III. Ter idade mínima de 17 (dezesete) anos completos e idade máxima de 24 (vinte e quatro) anos até a data da inscrição.
- IV. Não ter filhos e/ou estar grávida;
- V. Ter idoneidade moral e conduta ilibada;
- VI. Não estar respondendo por nenhum processo de ordem cível e criminal;
- VII. Ter disponibilidade de horário para cumprir o cronograma de atividades do Concurso, conforme consta no Anexo I deste edital;
- VIII. Cumprir as obrigações constantes neste regulamento e participar dos eventos organizados pela Administração Municipal, representando o município de Ibiaçá em eventos oficiais, quando solicitado;
- IX. Autorizar o uso do seu nome, sons, fotos e suas imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela Prefeitura Municipal, patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Parágrafo único: Pelo disposto no inciso VII, do presente artigo, entende-se que as candidatas ou/e as escolhidas não poderão envolver-se com atos que possam denegrir a imagem do Município durante todo o concurso, bem como depois de escolhidas, caso em que serão eliminadas automaticamente do concurso e serão retiradas da Corte Municipal, neste caso assumindo a subsequente. O mesmo caso se aplica, caso unirem-se em matrimônio e engravidarem durante o reinado, perdendo dessa forma a coroa de Rainha e ou Princesa;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - Cada candidata se inscreverá por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição conforme o modelo do Anexo II deste edital, a qual deverá ser assinada pela candidata. Deverá anexar cópias dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação;
- II. Comprovante de residência;
- III. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo II.
- IV. Termo de compromisso devidamente assinado, conforme Anexo III.
- V. Ceridão de antecedentes criminais.

Art. 8º - Os documentos acima deverão ser entregues na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Interventor, nº 510, centro de Ibiaçá, no período das inscrições, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Art. 9º - As inscrições das candidatas se iniciam no dia 21 de agosto de 2025 e encerram-se no dia 05 de setembro de 2025, às 17h.

Art. 10º - A Comissão Organizadora reserva-se o direito de vetar qualquer inscrição que não obedeça aos critérios exigidos pelo presente regulamento.

Art. 11º - A candidata inscrita que desistir de participar do Concurso deverá comunicar o fato, por escrito, para a Comissão Organizadora até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data da escolha.

Parágrafo único: É vedada a inscrição de candidatas que tenham vínculo direto com o município, tais como aquelas que atuam em cargos de confiança ou como servidoras municipais.

CAPÍTULO IV DO COMPROMISSO DA CANDIDATA

Art. 12º – A candidata participará, obrigatoriamente, de toda a programação pré-concurso, não podendo faltar em nenhuma prova ou teste eliminatório. Toda a programação está disponível no Anexo I deste edital.

Art. 13º – A candidata compromete-se a cumprir as normas, orientações, solicitações e programas estabelecidos pela Comissão Organizadora da Escolha das Soberanas do Município 2025/2027.

Art. 14º – Fica vedada a possibilidade de a Rainha escolhida candidatar-se a qualquer outro título durante o período em que estiver ostentando o título de Rainha do Município 2025/2027, o qual será válido até que seja realizado o concurso subsequente, salvo quando for para representar o município.

CAPÍTULO V DA FORMA DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15º – As candidatas participarão, obrigatoriamente, de 05 (cinco) diferentes avaliações, sendo que para cada uma delas haverá pesos diferentes:

1ª Avaliação: Psicológico, com peso 10

2ª Avaliação: Prova de Conhecimentos escrita, com peso 10

3ª Avaliação: Votação On line, com peso 10

4ª Avaliação: Oratória com os jurados, com peso 10

5ª Avaliação: Desfile/Passarela, com peso 60

Art. 16º – A avaliação psicológica será feita por psicóloga designada pela Comissão Organizadora. A prova escrita será elaborada pela Comissão Organizadora e a nota da prova escrita corresponderá ao número de acertos, sendo que cada questão valerá um ponto. A votação on line será feita pela página oficial da Prefeitura Municipal no Facebook, sendo que a vencedora será a foto que tiver mais curtidas. A oratória com os jurados será um momento de conversa e apresentação entre as candidatas e os jurados, antes do desfile.

Art. 17º – Será considerada vencedora a candidata que obtiver a maior Nota Final. As Princesas eleitas serão as candidatas que obtiverem a segunda e terceira maiores notas finais, em sequência.

Parágrafo único: A consolidação das avaliações será feita logo após o desfile de passarela, num ato presidido pela Comissão Organizadora.

Art. 18º – Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior nota da avaliação 5ª, 4ª, 3ª, 2º e 1ª, nessa ordem.

Art. 19º – O resultado da apuração das avaliações será mantido pela Comissão Organizadora, em seus arquivos pelo período de 30 dias, contados da divulgação do resultado. Neste período, as candidatas que participarem do concurso poderão, junto ao mesmo local da inscrição, ter acesso somente ao resultado das suas respectivas avaliações. Será vedado tomar conhecimento das avaliações das demais candidatas. É expressamente proibido fotografar os arquivos.

Art. 20º – Todas as candidatas à Rainha do Município 2025/2027 usarão traje social no desfile de passarela previsto para o dia 17 de outubro de 2025, no Paradouro, conforme critério da Comissão Organizadora, devendo ser vestido em formato longo.

Art. 21º – A ordem da apresentação das candidatas em todas as avaliações será determinada por ordem alfabética.

Art. 22º – Todas as ocorrências do Concurso serão registradas em ata e assinadas por todos os integrantes da Comissão de Avaliação, formada pela Comissão Organizadora e pelo respectivo Corpo de Jurados.

CAPÍTULO VI DO COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Art. 23º – Confeccionar e fornecer às eleitas o Traje Oficial da Rainha e das Princesas.

Art 24º - As Soberanas eleitas receberão os trajes oficiais, sem ônus, sendo responsabilidade da Comissão Organizadora a escolha do modelo, das cores e do profissional que irá confeccioná-los.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 25º – As vencedoras do Concurso receberão o título de Rainha e Princesas do Município 2025/2027, composto por faixa e coroa.

Parágrafo único: As eleitas devem ter ciência do cumprimento das atribuições da agenda de compromissos até a escolha da nova corte, em 2027.

CAPÍTULO VIII

DAS SOBERANAS ELEITAS

Art. 26º – As Soberanas eleitas não terão qualquer vínculo empregatício ou retribuição pecuniária pela tarefa de promoção, divulgação e representação do Município, bem como pela participação em eventos e feiras solicitadas pela Municipalidade.

Art. 27º – As despesas com as atividades descritas no Art. anterior, tais como: custos com vestuário, calçado, cabelo e maquiagem, deslocamento do Município ao Local do Evento, alimentação e hospedagem serão suportados pela Municipalidade.

Art. 28º – Caso acontecerem mais que três (03) faltas em qualquer evento que assim forem chamadas a Rainha e as Princesas, a representar oficialmente o Município, sem a apresentação de justificativa válida, qualquer uma das Soberanas (Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa) será notificada por escrito pela Comissão Organizadora assim constituída, que caso acontecer à quarta (4ª) falta, a mesma perderá o Reinado e sua Coroa passará para a subsequente assim classificada.

Parágrafo único: Em caso de gestação de uma das eleitas, haverá afastamento efetivo do cargo, não podendo acompanhar a corte nos eventos oficiais até o final do reinado. Somente haverá participação na entrega da coroa na escolha da próxima corte, em 2027.

Art. 29º – É de responsabilidade das eleitas, cuidar, zelar e manter o traje oficial, coroa e demais adereços em condições de uso e bem acomodados para não ocorrer amassamento ou quebra. Além disso, repassar as coroas e demais adereços oferecidos em condições para a Municipalidade ao final dos seus reinados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º – A candidata que omitir impedimentos ou falsificar informações pessoais estará sujeita a exclusão do concurso e perderá o título.

Art. 31º – A eleita que não cumprir com o estabelecido poderá ser automaticamente destituída do título, assumindo a seguinte na colocação, sucessivamente.

Art. 32º – Eventuais denúncias serão analisadas pela Comissão Organizadora de Escolha das Soberanas do Município 2025/2027, a quem devem ser dirigidas as mesmas, por escrito, a qualquer tempo.

Art. 33º – A candidata reconhece e aceita expressamente que o Município não poderá ser responsabilizado por qualquer ressarcimento, perda, dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso.

Art. 34º – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que

esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua conduta como originalmente planejado.

Art. 35º – A participação neste concurso implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Art. 36º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples da Comissão Organizadora.

Ibiaçá/RS, 20 de agosto de 2025.

Jones Roberto Cecchin
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Comissão Organizadora

ANEXO I

Cronograma do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiaçá/RS

20 de agosto: publicação do edital com o regulamento do Concurso

21 de agosto a 05 de setembro: período de inscrições

08 de setembro: análise e homologação das inscrições

22 de setembro: avaliação psicológica

30 de setembro: aplicação da Prova de Conhecimentos

01 de outubro: fotos oficiais

06 a 10 de outubro: votação on line

17 de outubro: desfile e baile da escolha das soberanas

ANEXO II

Ficha de Inscrição do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiaçá/RS

Nome: _____ Idade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____ RG: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____

Contato: (____) _____ Escolaridade: _____

Filiação:

MÃE: _____ CONTATO: (____) _____

PAI: _____ CONTATO: (____) _____

ALTURA: _____ PESO: _____ MANEQUIM: _____ COR DOS OLHOS: _____

Preferências:

HOBBY: _____

LIVRO: _____

FILME: _____

MÚSICA: _____

ÍDOLO: _____

FRASE: _____

PORQUE QUER SER SOBERANA?

ANEXO III

Termo de Compromisso - Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiaçá/RS

Eu, brasileira, solteira, nascida no dia de de, filha de e de....., residente e domiciliada na Linha/Ruano município de Ibiaçá/RS, pelo presente termo ASSUMO O COMPROMISSO de, em sagrando-me Rainha ou Princesa do Município de Ibiaçá 2025/2027 a empenhar meus melhores esforços para bem representar o Município, sempre que solicitada, mantendo comportamento moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município.

Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Ibiaçá sem cobrança de cachê.

[] Declaro que li e estou ciente e de acordo com todos os Artigos do Edital do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibiaçá/RS – Edição 2025/2027.

Ibiaçá RS, de de

(Assinatura Candidata)